



CONTRATO Nº 11/2022 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 31 de janeiro de 2022.

# CONTRATO Nº 001/2022

Processo Eletrônico nº 23062.008844/2021-11

Pregão Eletrônico nº 72/2021

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA A. S. SOBREIRA SERVIÇOS DE OBRAS ME.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. S. SOBREIRA SERVIÇOS DE OBRAS ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.924.923/0001-32 sediada na Rua Iglesias Lopes, 791, Bairro Cantagalo - Três Rios/RJ - Cep: 25.806-040, Contatos: (24) 98821-1925 / E-mail: adriano@habilcp.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Adriano dos Santos Sobreira.**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela SSP e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.008844/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 72/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a execução de serviço de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE PÁTIO DE COMPOSTAGEM**, sendo 189,37m<sup>2</sup> de área construída, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento após 8 (oito) meses.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data informada na ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma, anexo ao contrato.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 4 (quatro) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 192.900,00 (Cento e noventa e dois mil, novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DO CAMPUS GAMELEIRA - BELO HORIZONTE (11.65)

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INST. FED. ENSINO - MINAS GERAIS (169367)

Elemento de Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES (449051)

PI: MANUTENÇÃO DA UNIDADE (L0000P0100N)

NE: 2021NE956

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*(Assinado digitalmente em 31/01/2022 09:51)*  
MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA  
DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO  
CEFET-MG (11.00)

*(Assinado digitalmente em 31/01/2022 11:37)*  
ADRIANO DOS SANTOS SOBREIRA  
ASSINANTE EXTERNO

**Processo Associado: 23062.008844/2021-11**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **31/01/2022** e o código de verificação: **968e083aac**

## Ministério da Educação

## INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 152005 - INES-RJ

Número do Contrato: 14/2020.  
 Nº Processo: 23121.000585/2020-49.  
 Pregão: Nº 18/2020. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ.  
 Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 02/02/2022 a 01/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 592.344,00. Data de Assinatura: 27/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2022).

## EDITAL Nº 4/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO DO PROGRAMA DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto Nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 02 de janeiro de 2019, e na Portaria Nº 323, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e nos termos da legislação educacional vigente, TORNA PÚBLICO o presente edital para Processo Seletivo de Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto, nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB). O Edital completo está publicado no portal do INES no endereço: <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos/processo-sletivo-para-coordenador-geral-e-coordenador-adjunto-uab-neo-desu-ines-edital-004-2022>.

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES  
 Diretor Geral do INES

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 23000.033200/2021-87.  
 Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.  
 Partícipes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e a Prefeitura Municipal de Parnaíba.  
 Objeto: Implantação de 1 (uma) Escola Cívico-Militar, Escola Municipal Roland Jacob no Município de Parnaíba, a qual passará a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.  
 Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes.  
 Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 23000.034553/2021-02. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.  
 Partícipes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e a Prefeitura Municipal de Bayeux.  
 Objeto: Implantação de 1 (uma) Escola Cívico-Militar, EMEF Maria do Carmo da Silveira Lima no Município de Bayeux, a qual passará a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.  
 Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 23123.005594/2021-97.  
 Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.  
 Partícipes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e o Governo do Estado do Mato Grosso.  
 Objeto: Implantação de 1 (uma) Escola Cívico-Militares, Escola Estadual Professora Stela Maris Valeriano da Silva no Município de Rondonópolis, a qual passará ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.  
 Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 23000.028085/2020-48.  
 Espécie: Termo Aditivo nº 0016/2021 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 59/2020, publicado no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2021.  
 Partícipes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e o Governo do Estado do Tocantins.  
 Objeto: A prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 59/2020, de 26/1/2022 a 26/1/2023.  
 Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2022

Processo nº 23000.000130/2021-81.  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 1/2022 ao Contrato nº 1/2021.  
 CONTRATANTE: União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, representada por MAURO LUIZ RÁBELO.  
 CONTRATADO: FILIPY HENRIQUE BONFIM ANDRADE.  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 1/2021, que trata da prestação de serviços de Consultoria Individual Especializada em Gestão Socioambiental no âmbito do Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio, amparada nas Diretrizes do Banco Mundial para as aquisições do Componente 2, nº 8813-BR, com a finalidade de prestar serviços técnicos de Consultoria Individual à Unidade de Gerenciamento do Projeto de Reforma do Ensino Médio, lotada na Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM), unidade da Secretaria de Educação Básica (SEB).  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, o Plano de Aquisição do Projeto de Apoio à Implementação ao Novo Ensino Médio e Acordo de Empréstimo nº 8813-BR, Componente 2 e a Cláusula Sexta do contrato original.  
 FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.  
 VIGÊNCIA: O prazo da vigência original do Contrato, ora aditado, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 278.980,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), fixo e irrevogável.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 33.90.35, Ação Orçamentária: 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica e Fonte de Recurso Específica de Crédito Externo: 8148012421.  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Mauro Luiz Rabelo - Secretário de Educação Básica - e Contratado: Filipy Henrique Bonfim Andrade.

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 153015 - CEFET/MG

Nº Processo: 23062.050317/2021-09.  
 Inexigibilidade Nº 200/2021. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.  
 Contratado: 10.568.281/0001-37 - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA. Objeto: é objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae, 1º semestre de 2022, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2021..  
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 28/01/2022 a 28/07/2022. Valor Total: R\$ 1.110.704,00. Data de Assinatura: 28/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 153015 - CEFET/MG

Nº Processo: 23062.008844/2021-11.  
 Pregão Nº 72/2021. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.  
 Contratado: 17.924.923/0001-32 - A. S. SOBREIRA SERVICOS DE OBRAS. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação para a execução de engenharia para construção de pátio de compostagem, sendo 189,37m2 de área construída, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital.  
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 31/01/2022 a 01/10/2022. Valor Total: R\$ 192.900,00. Data de Assinatura: 31/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução de Projeto CCONT nº 006/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. OBJETO: Alteração prazo de vigência para 31/10/2022 e atualização plano de trabalho Data de assinatura: 07/01/2022. Processo: 23062.032136/2018-97.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Ata de abertura de documentos de habilitação e proposta de melhor técnica. Às 13h00min do dia 31-01-2022, no CEFET-MG, Campus I, Belo Horizonte reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) Esequias Ferreira de Souza, Fernanda Isoni de Paiva, Gleison Nelson Silveira e Edmar Ferreira Junior para a abertura dos envelopes contendo a documentação para a habilitação, proposta técnica e divulgação do resultado da habilitação, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e com o edital 8/2021 e anexos. Está participando desta licitação: 1) VESIC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 15070.494/0001-58, representada por Dionei Heloi horasuza, CPF 889.144.459-68. Após a abertura do envelope 1 foram analisados os documentos referentes à habilitação da licitante, encontrando conformidade com o exigido no edital. Em vista disso, a CPL passou a abertura do envelope 2 Proposta Técnica. Os documentos de habilitação foram analisados e encontram-se em conformidade com o exigido no edital. Assim, a CPL passou a a abertura do envelope 2: Proposta Técnica. Diante da Proposta Técnica a CPL resolveu suspender a sessão para a sua análise técnica, registrando-se desde já a data do resultado da Proposta Técnica e, se for o caso, a abertura da Proposta de Preço para 07 de fevereiro de 2022, às 13 horas.

ESEQUIAS FERREIRA DE SOUZA  
 Presidente Comissão Permanente de Licitação

(SIDE - 31/01/2022) 153015-15245-2022NE800001

## EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Extrato nº 026/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.002884/2022-21. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 26/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LOUÇAS SANITÁRIAS SANTA CLARA LTDA (CNPJ: 04.620.196/0001-78). Signatários: NEY LUSVARGHI FILHO e BIRGIT YARA FREY RIFFEL. Vigência do Acordo: 19/01/2022 a 18/01/2027.

Extrato nº 027/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.003536/2022-71. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 32/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 66.418.765/0001-54). Signatários: MORENILTO ALVES DE SOUZA e MARIELLE HOALLE MOREIRA BENEVIDES LAGE. Vigência do Acordo: 03/01/2022 a 02/01/2027.

COLÉGIO PEDRO II  
CAMPUS ENGENHO NOVO I

## RETIFICAÇÃO

Número do Contrato: 3/2021.  
 Nº Processo: 23782.000063/2020-63.  
 NO TERMO ADITIVO Nº 00003/2022 publicado no D.O de 2022-01-31, Seção 3  
 Onde se lê:

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a suspensão parcial da execução do objeto dos itens 3 e 4 do grupo 01 do Contrato 003/2021, sem supressão do mesmo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início no dia 28/01/2022 e o término em 28/04/2022, conforme determinação da Diretora Administrativa do Campus Engenho Novo I exarada no OFÍCIO Nº 005/2022/CENI/CPIL, constante nos autos do Processo Administrativo nº 23782.000063/2020-63.

Leia-se:  
 2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a suspensão parcial da execução do objeto dos itens 3 e 4 do grupo 01 do Contrato 003/2021, sem supressão do mesmo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início no dia 28/01/2022 e o término em 29/03/2022, conforme determinação da Diretora Administrativa do Campus Engenho Novo I exarada no OFÍCIO Nº 005/2022/CENI/CPIL, constante nos autos do Processo Administrativo nº 23782.000063/2020-63.

## CAMPUS SÃO CRISTOVÃO II

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 155631 - C. SAO CRISTOVAO II

Número do Contrato: 13/2019.  
 Nº Processo: 23040.005857/2017-00.  
 Regime Diferenciado de Contratações. Nº 2/2019. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS SAO CRISTOVAO II. Contratado: 32.972.888/0001-10 - TRINDADE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência, do contrato firmado entre as partes em 13/01/2019, nos termos previstos em suas cláusulas terceira e décima.. Vigência: 13/01/2020 a 12/04/2020. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 187.270,00. Data de Assinatura: 29/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2021).

